

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO ELETRÔNICA

Do(a): Dr(a). Renato Della Giustina, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul Ao: Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Número do processo: 50010008720218240189

Ação: Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública

Parte ativa: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Procurador do autor: VILMAR COSTA - OAB: SC014256 - CPF: 76094294068

Parte passiva: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Procurador do requerido: ROSIANE MULLER CARVALHO - OAB: SC037815 - CPF: 07179541966

Data de ajuizamento do processo de conhecimento: 16/12/2019

Data de intimação das partes sobre valor e expedição desta requisição de precatório: 01/08/2022

Decorreu o prazo para manifestação das partes nos termos do art. 7º, § 5º Resolução-CNJ 303/2019? Sim

1. DEVEDOR

Município de Santa Rosa do Sul

2. CRÉDITO

Natureza do crédito: Comum

Natureza da obrigação (Assunto) TUA - CNJ: ISS/ Imposto sobre Serviços

3. DADOS DO BENEFICIÁRIO E ESPECIFICAÇÃO DO CRÉDITO

(Os precatórios deverão ser expedidos individualmente, por credor, ainda que exista litisconsórcio - Ao advogado será atribuída a condição de beneficiário em relação aos honorários, devendo ser expedida requisição separada para honorários de sucumbência, sendo que os contratuais serão requisitados juntamente com o principal)

Beneficiário do crédito: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.218.083/0001.79 Tipo de beneficiário: Parte

Preferência no pagamento (§2º do artigo 100 da CRFB): Não

4. VALORES REQUISITADOS

Valor corrigido: R\$17.465,40

Valor dos juros moratórios: R\$333,08 Valor dos juros compensatórios: R\$0,00

Despesas antecipadas: R\$0,00 Amortizações: R\$0,00

Valor total da requisição: R\$17.798,48

Data-base considerada para efeito da atualização monetária dos valores: 18/03/2022

5. DESTINO BANCÁRIO DOS VALORES REQUISITADOS

Transferir os valores para subconta de Juízo de origem: Não Os valores serão pagos diretamente ao beneficiário: Sim Nome do destino bancário: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome do destino bancário: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 12218083000179

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Agência: 3422-3

Conta Corrente: 2257-8

E-mail para comunicar o pagamento: mauri@ferreiranascimentoecosta.com.br

Honorários Contratuais: Há decisão deferindo o destaque dos honorários contratuais nos termos do § 2º do artigo 8º da Resolução-CNJ 303/2019:

Não

5.1 RETENÇÕES LEGAIS

Imposto de Renda Retido na Fonte: Não Contribuição previdenciária: Não

6. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Data da sentença 1º grau: 08/06/2020

Data do acórdão: inexistente

Data do trânsito em julgado da sentença/acórdão: 10/08/2020

Data da intimação da Fazenda Pública para impugnar a execução: 24/06/2021

Data do reconhecimento da parcela incontroversa: 05/05/2021 Data de citação no processo de conhecimento: 17/01/2020

8. ANEXOS - ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO 09/2021-GP

A não correspondência entre o número do evento indicado e a peça respectiva nos autos originários importará ausência do documento e consequente cancelamento do precatório, conforme disposto no art. 7º, § 5º, da Resolução GP 9/2021.

Eventos Eproc Anexos

Tipo do Evento	Número do Evento	Sigla do doumento	Justificativa/Descrição
I - íntegra da sentença da fase de conhecimento ou título executivo extrajudicial			ev. 18 autos 5001494- 20.2019.8.24.0189
II - íntegra dos acórdãos de todos os recursos em caso de modificação parcial ou total do título executivo original			inexistente
III - certidões de julgamento de todos os recursos em caso de interposição de recurso improcedente			inexistente
IV - certidão de trânsito em julgado da fase de conhecimento			ev.26 autos 5001494- 20.2019.8.24.0189
V - decisão que homologou os cálculos dos valores requisitados ou determinou expedição dos valores incontroversos	4	DESPADEC1	
VI - demonstrativo de cálculo do valor requisitado	10	CALC1	
VI - demonstrativo de cálculo original e demais atualizações			
VII - procuração outorgada pelo beneficiário com poderes expressos para "receber e dar quitação" à pessoa indicada para recebimento dos valores	•		ev. 1,proc2 autos 5001494- 20.2019.8.24.0189
VIII - contrato de honorários em caso de destacamento da verba			inexistente

Eu, Marcia Colares de Matos, matrícula 14324, o digitei e conferi o presente documento.

Florianópolis (SC), 03 de Agosto de 2022.

Renato Della Giustina Juiz de Direito